Fls. n.º 2
Proc. 115/93

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA —
PROTOCOLO
Número 1999 | Data 18/10/93 | Rubrica

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 110 DE _____ DE 1.993.

da denominação ao Sistema de Recreio 2, do loteamento São Domingos de:Praça Madre Clélia Merloni.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em 8/11 de 1993, aprovou Projeto de Lei nº. 110 /93, de autoria do Vereador Cido Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º.- O Sistema de Recreio 2 (dois), do loteamento Chácara São Domingos, 4ª. gléba, localizado entre as Ruas:Dr.Agenor de Oliveira Andrade, Tufi João Domingos e Dr. Gentil Ferreira da Silva, passa a denominar-se: Praça Madre Clélia Merloni.

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de outubro de 1993.

CIDO ESPANHA
Vereador.

JUSTIFICATIVA

A Madre Clélia Merloni, nascida em 10 de março de 1861, em Forli da Italia, filha de Joaquim e Tereza Merloni, desde a infância demonstra grande fervor religioso, que a segue por toda sua vida, cujo total devotamento a Cristo a faz fundar a Congregação Irmãos Apóstolos do Sagrado Coração de Jesus.

O sentimento extremamente religioso de nosso povo,temos certeza receberá com euforia essa significativa homenagem que o Legislativo Mocoquense presta a uma religiosa, que soube defender e apegar-se aos potulados da religião Católica Apostólica Romana.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de outubro de 1993.

CIDO ESPANHA
Vereador.

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Educação
S. Sessões 18 / 10 / 1993
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 11350/93

MADRE CLÉLIA MERLONI

Nasceu em Forli, Itália, aos 10 de março de 1861.

Faleceu no dia 21 de novembro de 1930.

Pai: Joaquim Merloni

Mãe: Teresa Brandinelli

Aos 33 anos de idade, no dia 30 de maio de 1894, fundou o Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus.

As Irmãs, atualmente em número de 1667 Apóstolas, exercem o seu apostolado na Itália, Suiça, Albânia, Brasil, Argentina, Chile e Estados Unidos.

As Apóstolas dedicam-se:

- à Educação
- à Saúde
- à Promoção Humana
- à Pastoral Popular, Paroquial e Catequese.
- às Missões dentro e fora do País.

Em 1912 e 1927, chegaram em Mococa seis Irmãs Apóstolas, sendo que as primeiras três Irmãs, foram prestar serviço na Santa Casa e as demais no Asilo.

No dia 20 de maio de 1989 foi assinado o Edital relativo à causa de canonização da Serva de Deus, Madre Clélia Merloni.

Fls. n.º 4
Proc. 1150/93

PROCESSO Nº.1150/93 - PROJETO DE LEI Nº.110/93

Recebimento para estudo e parecer em 18/10/1993
com o prazo de 10 dias
vencivel em 8/11/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Aroldo Rezende
com prazo de 8 dias vencivel em 27/10/93
Sala das Comissões em
18/10/93
Presidente

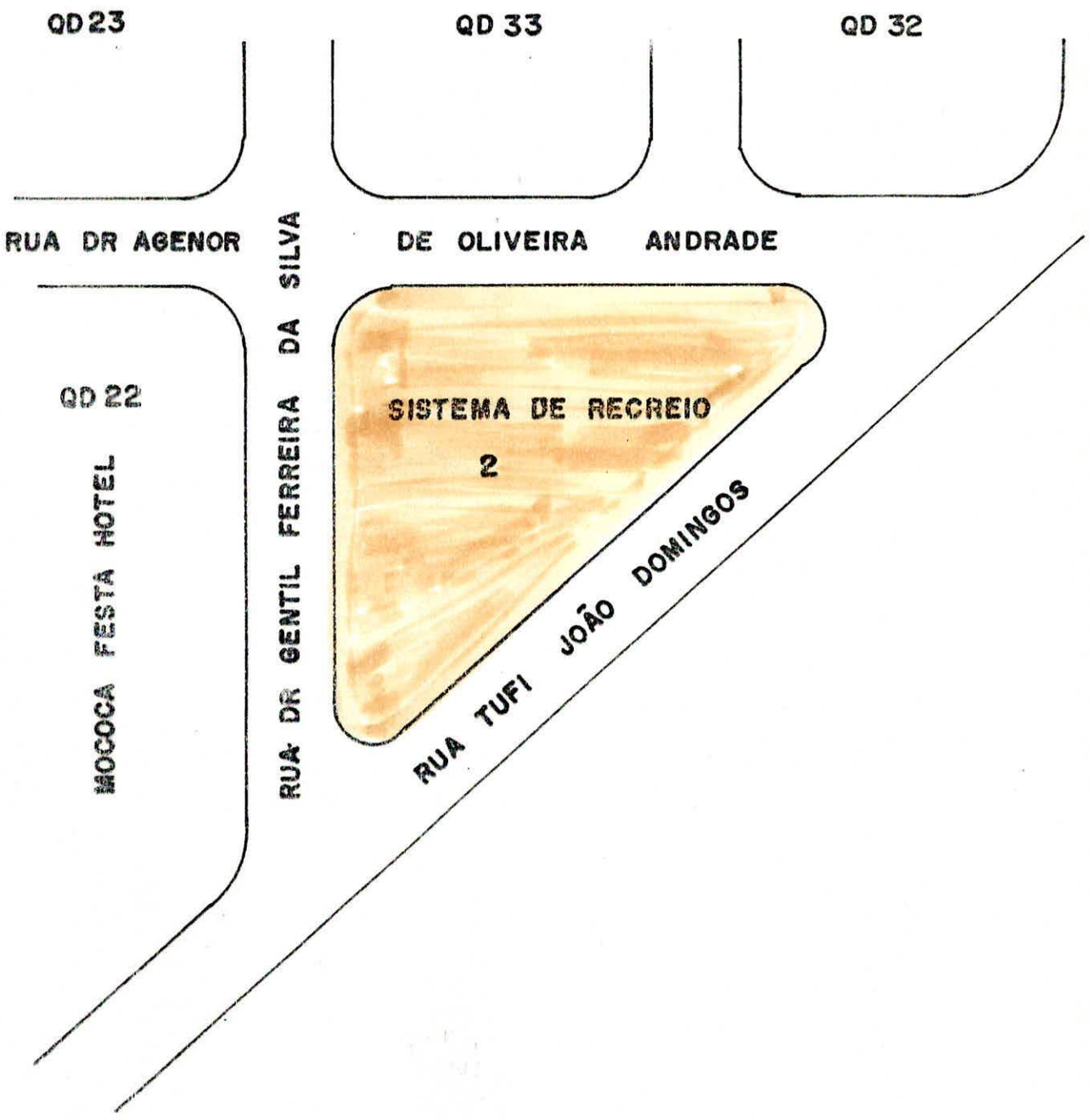
Recebimento para estudo e parecer em 18/10/1993
com o prazo de 10 dias
vencivel em 8/11/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Educação

DESIGNO RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Italo Mazieiro
com prazo de 8 dias vencivel em 27/10/93
Sala das Comissões em
18/10/93
Presidente

APROVADO
Em 25 Discussão por unanimidade
Sessão de 4 de 11 de 1993
José Pompeo Corradi
Presidente

APROVADO
Em 25 Discussão por unanimidade
Sessão de 9 de 11 de 1993
José Pompeo Corradi
Presidente

Fls. n.º 5
Proc. 1150 93



LOTEAMENTO CHÁCARA SÃO DOMINGOS
4º GLEBA

Fls. n.º 6
Proc. 1150 93

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA:- Projeto de Lei nº.110/93

INTERESSADO:-Vereador Cido Espanha

RELATOR:- Dr. TAdeu REzende

ASSUNTO:- dá denominação ao Sistema de Recreio 2 do loteamento S.Domingos de Pr.Madre Clélia Merloni

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados da mesma,a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como esta redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1.993

Relator.
Dr. Tadeu Rezende

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1.993

Di ~~Taliberti~~
Presidente

Evandro Patti
Secretário

Fls. nº 7
Proc. 1150 93

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA:- Projeto de Lei 110/93

INTERESSADO:- Vereador Cido Espanha

RELATOR:- Vereador Italo Maziero Junior

ASSUNTO:- dá denominação ao Sistema de Recreio 2 do loteamneto S.Domingos de Pr.Madre Clélia Merloni

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1.993

Relator
Italo Maziero JUnior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 7 de outubro de 1.993

Marcia Rotta
Presidente

Cido Espanha
Secretário

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

8
11/5/93

Gabinete da Presidência

ref.of.872/93-CM.

Mococa, 09 de novembro de 1.993

Senhor Prefeito:

Estamos passando as mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 08 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº.81/93 - Projeto de Lei nº.72/93 (autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Calió).

AUTÓGRAFO Nº.82/93 - Projeto de Lei nº.81/93 (autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Calió).

AUTÓGRAFO Nº.83/93 - Projeto de Lei nº.89/93 (autoria do Vereador Di Taliberti).

AUTÓGRAFO Nº.84/93 - Projeto de Lei nº.91/93 (autoria do Vereador João Ramalho de Oliveira).

AUTÓGRAFO Nº.85/93 - Projeto de Lei nº.97/93 (autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende).

AUTÓGRAFO Nº.86/93 - Projeto de Lei nº.106/93 (autoria do Vereador Cido Espanha).

AUTÓGRAFO Nº.87/93 - Projeto de Lei nº.109/93 (autoria do Vereador Cido Espanha).

AUTÓGRAFO Nº.88/93 - Projeto de Lei nº.110/93 (autoria do Vereador Cido Espanha).

AUTÓGRAFO Nº.89/93 - Projeto de Lei nº.111/93 (autoria do Vereador Cido Espanha).

AUTÓGRAFO Nº.90/93 - Projeto de Lei nº.115/93

AUTÓGRAFO Nº.91/93 - Projeto de Lei nº.116/93

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração, firmando-nos.

Atenciosamente.

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls n.º 9
Proc. 1150/93

AUTÓGRAFO Nº.88 DE 1.993

Projeto de Lei nº.110/93

dá denominação ao Sistema de Recreio 2, do loteamento São Domingos de: **Praça Madre Clélia Merloni.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 08 de novembro de 1.993, aprovou projeto de lei de autoria do Vereador Cido Espanha e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Sistema de Recreio 2 (dois), do loteamento Chácaras São Domingos, 4ª. gléba, localizado entre as Ruas:Dr. Agenor de Oliveira Andrade, Tufi João Domingos e Dr. Gentil Ferreira da Silva, passa a denominar-se: **Praça Madre Clélia Merloni.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE NOVEMBRO DE 1.993

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
1º. Secretário

NORBERTO GARIB
2º. Secretário